

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandlyck Freitas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — TERÇA-FEIRA, 7 DE SETEMBRO DE 1976

NÚMERO 170

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N. 8.458, DE 6 DE SETEMBRO DE 1976

Acrescenta um parágrafo ao artigo 31, do Decreto n. 49.603, de 14 de maio de 1968

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 31, do Decreto n. 49.603, de 14 de maio de 1968, com a redação alterada pelos Decretos n.ºs 902, de 29 de dezembro de 1972 e 6.288, de 10 de junho de 1975, fica acrescido de um parágrafo, na seguinte conformidade: "§ 6.º — As disposições dos §§ 4.º e 5.º não se aplicam aos servidores de repartições onde o Banco do Estado de São Paulo S.A. mantenha Posto Especial de Prestação de Serviço ou Agência".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda
Pedro Tassinari Filho, Secretário da Agricultura
Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Thômaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes
José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação
Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública
Mário de Moraes Aitenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia
Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo
Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração
Jorge Maluly Neto, Secretário de Relações do Trabalho
Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Raphael Baldaçci Filho, Secretário do Interior
Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado —

Chefe da Casa Civil
Roberto Cerqueira Cesar, Secretário de Negócios Metropolitanos
Ismael Menezes Armond, Secretário Extraordinário de Comunicações

Publicado na Casa Civil, aos 6 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N. 8.459, DE 6 DE SETEMBRO DE 1976

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Agudos, necessário ao Tribunal de Justiça

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com a área de 341,50 m² (trezentos e quarenta e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), aproximadamente, e respectiva construção, situado à Rua Dr. Fábio A. Leite Guimarães n. 168, no município e comarca de Agudos, necessário ao Tribunal de Justiça, destinado à residência oficial do MM. Juiz de Direito da Comarca, ou a outro serviço público, que consta pertencer a José Calzavara, imóvel esse a que se referem os processos PGE. n. 50.267-76 e SJ. n. 146.835-76.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria do Tribunal de Justiça, Elemento 4.2.1.0. — Aquisição ou Desapropriação de Imóveis.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 6 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.460, DE 6 DE SETEMBRO DE 1976

Transfere da administração do Tribunal de Justiça para a da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça, imóvel que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração do Tribunal de Justiça para a da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça, o imóvel com benfeitorias, situado na comarca de Marília, à Rua Bahia n.º 201, que se destinava às instalações do Fórum daquela comarca e ora se destina às instala-

ções da Subprocuradoria Regional de Marília, com as divisas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao Processo n.º 46.101/75, da Procuradoria do Estado.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1976

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Publicado na Casa Civil, aos 6 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.461, DE 6 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre transferência de terreno situado no município de Campos do Jordão, da Secretaria de Esportes e Turismo para a Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferida, da Secretaria de Esportes e Turismo para a Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, a administração do terreno com a área de 347.300,00 m² (trezentos e quarenta e sete mil e trezentos metros quadrados), localizado na Estrada do Pilar, município e comarca de Campos do Jordão, cujas características constam do Decreto n.º 7.113, de 25 de novembro de 1975.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia

Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo

Publicado na Casa Civil, aos 6 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 8.462, DE 6 DE SETEMBRO DE 1976

Dispõe sobre outorga da Ordem do Ipiranga

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Ipiranga, e,

Considerando os inestimáveis serviços que o Dr. Antonio Pereira Lima prestou a São Paulo no desenvolvimento de suas atividades parlamentares, cívicas e administrativas, de modo a tornar-se credor de especial consideração por parte de seus conataduanos e do Governo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — É conferida, nos termos do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.078, de 24 de junho de 1969, ao Dr. Antonio Pereira Lima, no grau de Grã-Cruz, a Ordem do Ipiranga, instituída pelo Decreto n.º 52.064, de 20 de junho de 1969.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de setembro de 1976.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Acrescentando um parágrafo ao artigo 31, do Decreto n.º 49.603, de 14-5-68 Página 1
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado em Agudos, necessário ao Tribunal de Justiça Página 1
- Transferindo da administração do Tribunal de Justiça para a da Procuradoria Geral do Estado, imóvel situado em Marília Página 1
- Dispondo sobre transferência de terreno situado no município de Campos do Jordão, da Secretaria de Esportes e Turismo para a Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia Página 1
- Dispondo sobre outorga da Ordem do Ipiranga Página 1

CONCURSOS

- Motoristas para a Segurança Pública — Convocação Página 33
- Motoristas para a Secretaria do Interior — Convocação .. Página 37
- Servidores para a Universidade de Campinas — Convocação Página 38